

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Instituto de Turismo de Portugal, I.P., abreviadamente designado por Turismo de Portugal, pessoa coletiva nº 506 666 236, com sede na Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124, em Lisboa, neste ato representado pelo Vogal do Conselho Diretivo, Luis Matoso;

TURIHAB – Associação do Turismo de Habitação, adiante designada por TURIHAB, pessoa coletiva nº 502139528, com sede na Praça da República, 4990-062 em Ponte de Lima, representada neste ato por Francisco Calheiros;

Tendo presente:

1. A importância do Turismo de Habitação (TH) e do Turismo no Espaço Rural (TER) para o desenvolvimento do setor do Turismo em Portugal;
2. A importância da necessidade de diversificação da oferta turística tanto em termos de destino geográfico como em termos de sazonalidade;
3. A necessidade de atrair turistas com maior capacidade económica e suscetíveis de consumirem produtos turísticos de maior valor acrescentado;
4. A conjuntura económica nacional e internacional e as contingências que de um modo geral caracterizam os agentes que compõem o setor do Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural, nomeadamente a sua reduzida capacidade económica e a sua reduzida experiência em promoção e marketing internacional;
5. A representatividade da TURIHAB e a sua importância enquanto entidade aglutinadora dos esforços das casas que representa e por conseguinte potencialmente geradora de sinergias, nomeadamente na diversificação da oferta, na qualificação e certificação do TH/TER e em termos de Promoção Turística nos mercados externos;
6. O prestígio da marca Solares de Portugal e a implementação do controle de qualidade da oferta com a classificação do Turismo de Habitação em Casas Antigas, Quintas e Herdades e Casas Rústicas e o Turismo no Espaço Rural em Casas no Campo;
7. A existência de uma Central Nacional de Reservas e informação, a CENTER, para divulgação dos Solares de Portugal, das Casas no Campo e das Aldeias de Portugal e oferta turística envolvente;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Pelo presente Protocolo, as partes definem condições de colaboração e de associação do Turismo de Portugal à iniciativa apresentada pela TURIHAB, e que se consubstancia na concertação de estratégias de atuação e planos de atividade promocional, na partilha de informação do setor do turismo, em particular o Turismo de Habitação (TH) e o Turismo no

Espaço Rural (TER) nos mercados internacionais e ainda no reforço das relações com o Turismo de Portugal, IP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Turismo de Portugal)

1. A participação do Turismo de Portugal no âmbito do presente Protocolo de Colaboração tem uma natureza de apoio técnico e de disponibilização de informação do setor do Turismo e em particular do Turismo do Espaço Rural e Turismo de Habitação.
2. Contribuir para a seleção e identificação dos mercados e segmentos alvo.
3. De acordo com os recursos disponíveis, colaborar com a realização de ações de promoção e formação profissional.
4. Dar o seu contributo e, quando solicitado pela TURIHAB, estar presente nas ações que venham a ser desenvolvidas e que permitam ao setor do TH – Solares de Portugal e TER – Casas no Campo discutir os seus problemas, nomeadamente os relacionados com a qualificação da oferta, o marketing internacional, desenvolvimento do produto e ainda no âmbito formação profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da TURIHAB)

A TURIHAB compromete-se com o Turismo de Portugal, a:

1. Preparar um sistema de recolha de informação junto das casas suas associadas que permita realizar anualmente a avaliação da evolução dos fluxos turísticos estrangeiros, pelos mercados emissores;
2. Entre a informação a enviar ao Turismo de Portugal, deverá constar:
 - a. Número total de turistas e sua distribuição por mercado emissor.
 - b. Número total de dormidas nos Solares de Portugal e Casas no Campo e sua distribuição por mercado emissor.
 - c. Forma de reserva – direto, cliente via tel./e-mail, pela CENTER, pelos circuitos de comercialização (por mercado).
 - d. Distribuição sazonal (por mercado).
 - e. Indicação do número de unidades existentes por tipologia Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural, e sua distribuição por distrito/região.
 - f. Indicação da taxa de ocupação anual por tipologia de Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural, e por distrito/região.
 - g. Indicação do preço médio anual, nos TH – Solares de Portugal e TER – Casas no Campo, por quarto e por unidade de alojamento.
3. No âmbito da formação Profissional, para além da divulgação dos cursos de formação inicial e formação contínua para ativos promovidos pela rede de escolas do Turismo de

Portugal, nos canais de comunicação da Associação, a TURIHAB, tendo por base o universo dos seus associados, disponibilizará ainda os seguintes dados:

- a. Identificação das necessidades de formação para os anfitriões, proprietários, e colaboradores das casas, tendo em vista a organização de ações de formação.
- b. Divulgação, nos seus meios de comunicação e entre os associados da TURIHAB, a possibilidade de acolher estagiários dos cursos da rede de escolas de hotelaria e turismo, em formação prática em contexto de trabalho e em condições a definir pelas partes, a fixar por protocolo de estágio.

CLÁUSULA QUARTA

(Vigência)

1. O presente Protocolo de Colaboração tem início na data da sua assinatura e vigorará por um período de dois anos.

Ponte Lima, 26 de Outubro de 2013

TURISMO DE PORTUGAL, IP

TURIHAB – ASSOCIAÇÃO DO TURISMO
DE HABITAÇÃO

Luis Matoso
O Vogal do Conselho Diretivo

Francisco de Calheiros
Presidente da Direção